



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Praça dos Três Poderes, nº 01, Centro
São José do Rio Pardo – SP
CEP 13.720-031

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO V – ESTRUTURA TARIFÁRIA

**CONCESSÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTAMENTO SANITÁRIO E
MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

Sumário

1. Apresentação	3
2. Estrutura Tarifária do Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário	3
2.1. Histograma Atual de Consumo de Água	4
3. Metodologia de cobrança de tarifa de Coleta e Destinação de Resíduos	6
3.1. Fator de Uso (FU) referente ao tipo de categoria da Economia.....	8
3.2. Estrutura Tarifária das Economias para Resíduos	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

1. Apresentação

A presente ESTRUTURA TARIFÁRIA é resultado dos estudos de viabilidade econômico-financeira sumarizados no **ANEXO I do Termo de Referência - PLANO DE NEGÓCIOS REFERENCIAL** e apresenta as tarifas base de Resíduos que os LICITANTES deverão considerar no momento de ofertar o fator de desconto (Fator K), na apresentação de suas PROPOSTAS ECONÔMICAS.

2. Estrutura Tarifária dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário

Em 18 de fevereiro de 2025 a ARES PCJ, agência reguladora dos serviços de água e esgoto do município, publicou a Resolução n. 609 com a revisão dos valores das Tarifas de Água e Esgoto, sugerindo um aumento médio de 23,06% para cada um dos segmentos de cobrança.

O município implantou esse novo quadro tarifário, conforme tabela abaixo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

Resolução No 609 de 18/fev/25

FAIXAS DE CONSUMO	CATEGORIA	Tarifa de Água (R\$)	Parcela e deduzir Água (R\$)	Tarifa de Esgoto (R\$)	Parcela e deduzir Esgoto (R\$)
De 0 a 10 (mínimo)	Residencial Social	8,72	-	6,98	-
De 10 a 20	Residencial Social	1,07	1,96	0,86	1,57
De 20 a 30	Residencial Social	4,33	67,20	3,46	53,67
De 30 a 40	Residencial Social	6,59	135,00	5,27	107,97
De 40 a 50	Residencial Social	8,12	196,20	6,50	157,17
Acima de 50	Residencial Social	10,65	322,70	8,52	258,17
De 0 a 10 (mínimo)	Residencial	29,08	-	23,26	-
De 10 a 20	Residencial	3,56	-	2,85	-
De 20 a 30	Residencial	4,33	-	3,46	-
De 30 a 40	Residencial	6,59	67,80	5,27	54,30
De 40 a 50	Residencial	8,12	129,00	6,50	103,50
Acima de 50	Residencial	10,65	255,50	8,52	204,50
De 0 a 10 (mínimo)	Comercial / Industrial	45,06	-	36,05	-
De 10 a 20	Comercial / Industrial	5,32	-	4,26	-
De 20 a 30	Comercial / Industrial	8,94	-	7,15	-
De 30 a 40	Comercial / Industrial	17,96	270,60	14,37	216,60
De 40 a 50	Comercial / Industrial	20,58	375,40	16,46	300,20
Acima de 50	Comercial / Industrial	22,38	465,40	17,90	372,20
De 0 a 10 (mínimo)	Pública / Assistência Social	9,20	-	7,36	-
De 10 a 20	Pública / Assistência Social	1,02	-	0,82	-
De 20 a 30	Pública / Assistência Social	1,45	-	1,16	-
De 30 a 40	Pública / Assistência Social	2,20	22,50	1,76	18,00
De 40 a 50	Pública / Assistência Social	2,71	42,90	2,17	34,40
Acima de 50	Pública / Assistência Social	3,56	85,40	2,85	68,40

Tabela 1 – Quadro tarifário de Água e Esgoto

2.1. Histograma Atual de Consumo de Água

Para determinação do histograma de consumo de água e esgoto, item importante para projeção, foi feita uma análise detalhada do histórico de cobrança e medição. Os dados foram retirados dos relatórios mensais de cada um dos segmentos e foram transmitidos pela equipe do município.

O período de análise foi de janeiro a dezembro de 2025, caracterizando 12 meses, de forma a eliminar distorções de volume ao longo de um ano completo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

Nesse período o número médio de economias por mês foi de 23.249. A análise conclui que o segmento Residencial representa 86,4% das economias e 77,7% do faturamento no período, enquanto o segmento Comercial representa 9,6% das economias e 17,4% do faturamento. Outros detalhes podem ser observados na Tabela abaixo.

	Total de Economias	Consumo Total Ano	Total Cobrado (R\$)	Média Economias	Média Consumo mês	Média Consumo	Méd R\$/Econ/mês	Distribuição de Economias	Distribuição de Faturamento
Comercial	26.858	231.436	4.274.351	2.238	19.286,3	8,62	159,15	9,6%	17,4%
01 - Consumo zero	8.714	0	337.803	726	0,0	0,00	38,77	3,1%	1,4%
02 - De 1 à 10	13.525	54.413	1.064.816	1.127	4.534,4	4,02	78,73	4,8%	4,3%
03 - De 11 à 20	2.563	37.136	340.167	214	3.094,7	14,49	132,72	0,9%	1,4%
04 - De 21 à 30	861	21.451	314.096	72	1.787,6	24,91	364,80	0,3%	1,3%
05 - De 31 à 40	400	13.924	227.915	33	1.160,3	34,81	569,79	0,1%	0,9%
06 - De 41 à 50	263	11.757	229.188	22	979,8	44,70	871,44	0,1%	0,9%
07 - Acima de 50	532	92.755	1.760.366	44	7.729,6	174,35	3.308,96	0,2%	7,2%
Industrial	422	2.831	48.632	35	235,9	6,71	115,24	0,2%	0,2%
01 - Consumo zero	207	0	5.478	17	0,0	0,00	26,46	0,1%	0,0%
02 - De 1 à 10	116	570	9.229	10	47,5	4,91	79,56	0,0%	0,0%
03 - De 11 à 20	57	822	7.899	5	68,5	14,42	138,57	0,0%	0,0%
04 - De 21 à 30	15	395	6.060	1	32,9	26,33	403,97	0,0%	0,0%
05 - De 31 à 40	22	759	13.396	2	63,3	34,50	608,91	0,0%	0,1%
06 - De 41 à 50	3	137	3.048	0	11,4	45,67	1.015,96	0,0%	0,0%
07 - Acima de 50	2	148	3.523	0	12,3	74,00	1.761,35	0,0%	0,0%
Residencial	241.053	2.473.924	19.072.121	20.088	206.160,3	10,26	79,12	86,4%	77,7%
01 - Consumo zero	32.168	0	982.130	2.681	0,0	0,00	30,53	11,5%	4,0%
02 - De 1 à 10	109.791	655.955	5.662.452	9.149	54.662,9	5,97	51,57	39,4%	23,1%
03 - De 11 à 20	75.037	1.095.192	6.766.220	6.253	91.266,0	14,60	90,17	26,9%	27,6%
04 - De 21 à 30	17.946	434.996	3.194.594	1.496	36.249,7	24,24	178,01	6,4%	13,0%
05 - De 31 à 40	3.993	137.529	1.060.289	333	11.460,8	34,44	265,54	1,4%	4,3%
06 - De 41 à 50	1.116	49.665	409.052	93	4.138,8	44,50	366,53	0,4%	1,7%
07 - Acima de 50	1.002	100.587	997.384	84	8.382,3	100,39	995,39	0,4%	4,1%
Social	9.948	153.771	570.464	829	12.814,3	15,46	57,34	3,6%	2,3%
01 - Consumo zero	568	0	12.081	47	0,0	0,00	21,27	0,2%	0,0%
02 - De 1 à 10	2.904	18.448	77.398	242	1.537,3	6,35	26,65	1,0%	0,3%
03 - De 11 à 20	4.003	60.840	166.190	334	5.070,0	15,20	41,52	1,4%	0,7%
04 - De 21 à 30	1.734	42.898	147.904	145	3.574,8	24,74	85,30	0,6%	0,6%
05 - De 31 à 40	501	17.167	80.382	42	1.430,6	34,27	160,44	0,2%	0,3%
06 - De 41 à 50	138	6.198	32.851	12	516,5	44,91	238,05	0,0%	0,1%
07 - Acima de 50	100	8.220	53.658	8	685,0	82,20	536,58	0,0%	0,2%
Público	360	18.074	563.883	30	1.506,2	50,21	1.566,34	0,1%	2,3%
01 - Consumo zero	84	0	1.900	7	0,0	0,00	22,61	0,0%	0,0%
02 - De 1 à 10	95	391	7.322	8	32,6	4,12	77,07	0,0%	0,0%
03 - De 11 à 20	16	257	2.476	1	21,4	16,06	154,72	0,0%	0,0%
04 - De 21 à 30	19	502	7.685	2	41,8	26,42	404,49	0,0%	0,0%
05 - De 31 à 40	26	914	16.153	2	76,2	35,15	621,27	0,0%	0,1%
06 - De 41 à 50	15	689	14.928	1	57,4	45,93	995,21	0,0%	0,1%
07 - Acima de 50	105	15.321	513.420	9	1.276,8	145,91	4.889,72	0,0%	2,1%
Assistencial	348	31.206	4.916	29	2.600,5	89,67	14,13	0,1%	0,0%
01 - Consumo zero	220	0	94	18	0,0	0,00	0,43	0,1%	0,0%
02 - De 1 à 10	34	138	170	3	11,5	4,06	5,01	0,0%	0,0%
03 - De 11 à 20	17	226	218	1	18,8	13,29	12,84	0,0%	0,0%
04 - De 21 à 30	12	305	261	1	25,4	25,42	21,71	0,0%	0,0%
05 - De 31 à 40	11	403	94	1	33,6	36,64	8,56	0,0%	0,0%
06 - De 41 à 50	10	444	423	1	37,0	44,40	42,29	0,0%	0,0%
07 - Acima de 50	44	29.690	3.656	4	2.474,2	674,77	83,09	0,0%	0,0%
Total	278.989	2.911.242	24.534.369	23.249	242.603,5	10,43	87,94	100,0%	100,0%

Tabela 2: Histograma de Consumo – Período: Jan a Dez/25

OBS: Consumo Total Ano refere-se ao Consumo de Água

OBS 2: Valor cobrado refere-se ao total de Água + Esgoto



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

2.2 Tarifa de Água e Esgoto

Durante todo o prazo da concessão, as Tarifas de Água e Esgoto observarão as disposições previstas neste Anexo, conforme detalhado a seguir:

2.2.1 Tarifa de Água

A Tarifa de Água será mantida de acordo com a estrutura tarifária constante da Tabela 1, correspondente aos valores estabelecidos pela Resolução ARES-PCJ nº 609, vigente à época da publicação deste Edital.

Ao longo do prazo da concessão, 35 (trinta e cinco) anos, os valores tarifários serão atualizados pelos mecanismos de reajuste inflacionários previstos no Contrato de Concessão,

2.2.2 Tarifa de Esgoto

A Tarifa de Esgoto corresponderá, inicialmente, a 80% (oitenta por cento) da respectiva Tarifa de Água aplicável a cada categoria e faixa de consumo, conforme apresentado na Tabela 1, sendo igualmente submetida aos reajustes e revisões previstos contratualmente.

A Tarifa de Esgoto permanecerá nesse patamar até que a Concessionária comprove o atingimento do índice de 90% (noventa por cento) de cobertura dos serviços de coleta e tratamento de esgoto, em consonância com as metas de universalização estabelecidas informadas no CADERNO DE ENCARGOS.

Uma vez comprovado o alcance desse, conforme os procedimentos previstos no Contrato de Concessão, a Tarifa de Esgoto passará a corresponder a 100% (cem por cento) da respectiva Tarifa de Água aplicável a cada categoria e faixa de consumo.

3. Metodologia de cobrança de tarifa de Coleta e Destinação de Resíduos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

O modelo de tarifação proposto considera a cobrança de uma tarifa de manejo de Resíduos Sólidos Urbanos na fatura de água.

A metodologia de cobrança considera o volume de água que foi faturado em cada Economia como base para estimar o quanto de resíduos foi produzido e coletado.

A fixação dos valores devidos pelas Economias será definida pela multiplicação de indicador, fator e volume, por meio da seguinte fórmula:

$$Tarifa = \sum_{i=1}^4 TB \times VA \times FU \times FC_i$$

Onde:

TB = Tarifa Base;

VA = Volume Faturado de Água;

FU = Fator de Uso referente ao tipo de ocupação da economia.

FC = Fator da Faixa de Consumo

A Tarifa Base (TB) corresponde ao valor que será cobrado em R\$ (reais) por m³ (metro cúbico) e foi calculada no **ANEXO I do Termo de Referência - PLANO DE NEGÓCIOS REFERENCIAL**, tendo levado em consideração a relação entre o custo dos serviços, a quantidade de resíduos manejado e o consumo de água projetados. Sua definição parte da receita requerida por tonelada de resíduo manejado do Coeficiente de Geração, que relaciona o volume de água faturado à quantidade de resíduos manejados. Seu cálculo é dado pela fórmula a seguir:

$$TB = CG \times PU$$

Onde:

PU é a receita requerida por kg (R\$/kg) de resíduo manejado; e

CG (kg/m³) é definido como:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

$$CG = \frac{Q_{Res}}{VF_{Água}}$$

Onde,

Q_{Res} é a quantidade total de resíduos manejados em quilos no ano e $VF_{Água}$ é o volume total de água faturado no ano em metros cúbicos.

Considerando as estimativas dos estudos de viabilidade, no Ano 1 os indicadores serão os seguintes:

CG: 4,279 kg / m³

PU: R\$ 1,631/ kg

Resultando numa Tarifa Base Média de R\$ 6,98/ m³ de água consumido.

3.1. Fator de Uso (FU) referente ao tipo de categoria da Economia

Foram consideradas as seguintes categorias e respectivos fatores de uso, seguindo a mesma classificação e nomenclatura atual do município.

Categoria de Resíduos	Categoria
Social	Tarifa Social
Residencial	Residencial e Condomínio Residencial
Não Residencial 1	Comercial e Industrial
Não Residencial 2	Público e Assistência Social

Tabela 3: Categorias para estrutura tarifária de resíduos

O Fator de diferenciação de tarifa para cada Categoria de Resíduos é considerado com base de mercado e tem como base de referência (1,0) a Categoria Residencial. As demais categorias têm tarifas proporcionais à tarifa residencial. Os fatores utilizados são similares aos fatores considerados na tarifa de água e estão na tabela abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

Categoria de Resíduos	Fator Diferenciação
Residencial Social	0,30
Residencial	1,00
Não Residencial 1	1,55
Não Residencial 2	0,32

Tabela 4: Fator Diferenciação de Tarifa por Categoria

O Fator da Faixa de Consumo (FC) é aplicado de forma cumulativa a cada faixa de consumo a partir da tarifa base e o Fator de Uso da categoria. A tabela a seguir apresenta o fator que deve ser aplicado de forma cumulativa, portanto, o fator acumulado deve ser aplicado à Tarifa da Faixa 1.

	Até 10 m³	10 a 20 m³	20 a 30 m³	30 a 40 m³	40 a 50 m³	Acima de 50 m³
	Faixa 1	Faixa 2	Faixa 3	Faixa 4	Faixa 5	Faixa 6
Fator de Consumo	1,00	1,22	1,22	1,52	1,23	1,31
Fator Acumulado	1,00	1,22	2,44	3,96	5,20	6,51

Tabela 5: Fator de Consumo por Categoria

Além disso, fica determinado que:

- O valor mínimo de cobrança da Economia será o equivalente ao consumo de 10m³ (dez metros cúbicos) de água no mês.
- O valor máximo de cobrança da Economia será o equivalente ao consumo de 200m³ (duzentos metros cúbicos) de água no mês.
- As famílias beneficiárias da Tarifa Social, nos termos da Lei Municipal nº 6.556/2025, da Lei Federal nº 14.898/2024 e das normas regulatórias aplicáveis, farão jus aos mesmos benefícios tarifários incidentes sobre os serviços de água, esgoto e manejo de resíduos sólidos, observados os critérios de elegibilidade e limites de consumo estabelecidos na legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

- Os critérios de cálculo da eventual Tarifa de Resíduos seguirão a mesma metodologia aplicada à Tarifa de Água e Esgoto, nos termos da Resolução ARES-PCJ No 609 de 18/02/2025:

Para fins de esclarecimento, destacamos o seguinte trecho da referida Resolução (Pág. 5):

“1) Tarifa de Água

As Tarifas de Água são cobradas de forma direta para consumo de até 30 m³. Para consumo acima de 30 m³ a forma de cálculo é a escalonada, (...).”

- O valor da conta será calculado mensalmente ou conforme disponibilidade de medições da unidade.

- Será cobrada uma tarifa mínima para a Economia que porventura não esteja atendida pelo sistema público de abastecimento de água.

3.2. Estrutura Tarifária das Economias para Resíduos

A nova ESTRUTURA TARIFÁRIA para os serviços de manejo de resíduos sólidos, calculada a partir do cenário indicado no capítulo anterior e nos estudos de viabilidade apresentados no **ANEXO I - PLANO DE NEGÓCIOS REFERENCIAL**, é a indicada na tabela abaixo.

A cobrança considera a prestação dos serviços públicos de coleta, transbordo, transporte, tratamento e destinação final dos Resíduos Sólidos Urbanos, Resíduos da Construção Civil e Resíduos Volumosos de pequenos geradores e Poda, conforme previstos no contrato de concessão e em seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

FAIXAS DE CONSUMO	CATEGORIA	Tarifa Resíduos (R\$)
De 0 a 10 (mínimo)	Residencial Social	12,30
De 10 a 20	Residencial Social	1,51
De 20 a 30	Residencial Social	6,11
De 30 a 40	Residencial Social	9,30
De 40 a 50	Residencial Social	11,45
Acima de 50	Residencial Social	15,02
De 0 a 10 (mínimo)	Residencial	41,00
De 10 a 20	Residencial	5,02
De 20 a 30	Residencial	6,10
De 30 a 40	Residencial	9,29
De 40 a 50	Residencial	11,45
Acima de 50	Residencial	15,02
De 0 a 10 (mínimo)	Comercial / Industrial	63,53
De 10 a 20	Comercial / Industrial	7,50
De 20 a 30	Comercial / Industrial	12,60
De 30 a 40	Comercial / Industrial	25,32
De 40 a 50	Comercial / Industrial	29,02
Acima de 50	Comercial / Industrial	31,55
De 0 a 10 (mínimo)	Pública / Assistência Social	12,97
De 10 a 20	Pública / Assistência Social	1,44
De 20 a 30	Pública / Assistência Social	2,04
De 30 a 40	Pública / Assistência Social	3,10
De 40 a 50	Pública / Assistência Social	3,82
Acima de 50	Pública / Assistência Social	5,02

Tabela 6: Estrutura Tarifária de Resíduos